Projeto de Lei nº 922/2019 **de 29 de Março de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação e Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, no Programa 10.301.0017 Rede Básica de Saúde, fica criado o Projeto/Ação **10.301.0017.1.083 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 131.858,54 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 69.046,78 (sessenta e nove mil quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) Programação **10.301.0018.2.036 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA FUNDO A FUNDO,** fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 14.679,42 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa 10.302.0022 Unidade Mista de Saúde, fica criado o Projeto/Ação **10.302.0022.1.084 – ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 159.034,84 (cento e cinqüenta e nove mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 14.508-4, 17.740-7, 18.111-0, 18.625-2, 19.284-8, 20.407-2 e 20.797-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 922/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2018 nas contas; 14.508-4 PAB/MS – MIRANTE DA SERRA, 17.740-7 FMS/MIRAN S-FNS QLFAR, 18.111-0 FMS/MIRAN S-FNS BLINV, 18.625-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE, 19.284-8 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE, 20.407-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE e 20.797-7 FMS INVEST SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, no Programa 10.301.0017 Rede Básica de Saúde, fica criado o Projeto/Ação **10.301.0017.1.083 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 131.858,54 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 69.046,78 (sessenta e nove mil quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) Programação **10.301.0018.2.036 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA FUNDO A FUNDO,** fica criado o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 14.679,42 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa 10.302.0022 Unidade Mista de Saúde, fica criado o Projeto/Ação **10.302.0022.1.084 – ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 159.034,84 (cento e cinqüenta e nove mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 14.508-4, 17.740-7, 18.111-0, 18.625-2, 19.284-8, 20.407-2 e 20.797-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 29 de Março de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 922				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.083 DO PROGRAMA - 0017				
Denominação: ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Estruturar a Rede Básica de Saúde com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para melhor atendimento aos usuários.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	131.858,54	**Tipo**	Finalisitico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.1.083				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 29 de março de 2019	Até:31/12/2019	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.			Ações desenvolvidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
	100%			

FINANCEIRAS($)

Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	---	131.858,54	---	---
Total	**---**	**131.858,54**	**---**	**---**

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**131.858,54**	---	**---**
Tesouro	---	---	---	---
Fundos Especiais	---	---	---	---
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Fundos Especiais	---	131.858,54	---	---
Total	**---**	**131.858,54**	**---**	**---**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA – RO, 29 de Março de 2019.	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 922					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 10.084 DO PROGRAMA - 0022					
Denominação: ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Estruturar a Unidade Mista de Saúde com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para um bom atendimento aos pacientes.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	159.034,84	**Tipo**	Finalísitico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0022.1.0.84					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo		
	Duração:	de 29 de março de 2019	Até: 31/12/2019		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Dar melhor condições de trabalho aos profissionais e melhor atendimento aos pacientes			Pacientes Atendidos		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
--	**100%**	**--**	**--**		
FINANCEIRAS($) - RECURSOS FUNDO A FUNDO					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.52	---	159.034,84	---	---	
TOTAL	**---**	**159.034,84**	**---**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020	2021	
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**159.034,84**	**---**	**---**	
Tesouro	---	---	---	- --	
Fundos Especiais	---	---	---	---	
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**	
Fundos Especiais	---	159.034,84	---	---	
Total	**---**	**159.034,84**	**---**	**---**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA – RO, 29 de Março de 2019.			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Mensagem nº 603/2019

Mirante da Serra em 29 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 922/2019, de 29 de março de 2019, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação Elemento de Despesa, e dá outras providências"**, provenientes de saldos em 31/12/2018 nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 442.962,58 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde no bloco de investimento em 2018 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme cópia de extratos bancários anexo

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com pagamento de pessoal, encargos patronais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo em geral e equipamentos e materiais permanentes.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019 Em, 29 de Março de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 922/2019 de 29 de março de 2019, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação Elemento de Despesa, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldo financeiro existente em 31-12-2017, nas contas correntes 14.508-4 PAB/MS – MIRANTE DA SERRA, 17.740-7 FMS/MIRAN S-FNS QLFAR, 18.111-0 FMS/MIRAN S-FNS BLINV, 18.625-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE, 19.284-8 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE, 20.407-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENETE e 20.797-7 FMS INVEST SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, conforme cópia de extratos bancários anexo, ficando a aplicação dos recursos em despesa com pessoal, encargos patronais, outros serviços de terceiro pessoa Jurídica, material de consumo e equipamentos e material permanente.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL